CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00863 / 99

ABERTURA: 14/09/99 HORA: 09:54

ESPECIE: PROJETO DE LEI DOCUMENTO: 65/99

HISTORICO:

Declara de preservacao permanente formas de vegetacao que especifica.

AUTORES: MARCUS V.VALLE JR.

Para arquivo, com 19 (dezenove) folhas

CONCLUÍDO EM:_____/_____/_____

ENCAMINHADO AO DDAP:_____/_____/_____

ÁREA DE ATUAÇÃO:_____

ASSUNTO:_____

C. M. E. B. P
PROT. GERAL Nº. 863/9
Fls. 02
a) m

PROJETO DE LEI Nº 65 /99

Declara de preservação permanente formas de vegetação que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI : -

Art. 1º - Ficam declaradas de preservação permanente, as formas de vegetação natural localizadas próximo à pista de pouso do Aeroclube, Estrada Municipal " BGP-030 ", Estrada Velha para São Paulo, Jardim do Sul e Lagos de Santa Helena, por serem de excepcional beleza e destinadas a atenuar a erosão das terras.

parágrafo único - O local onde encontram-se as formas de vegetação declaradas de preservação permanente pelo ***caput*** deste artigo tem a seguinte descrição perimétrica :

" Tem início entre as divisas do aeroclube e do Jardim do Sul, de onde segue pela Estrada Velha para São Paulo em uma distância aproximada de 500,00m, daí faz deflexão à direita e segue até alcançar a Estrada Municipal " BGP-030 ", onde deflete também à direita e segue em uma distância aproximada de 700,00m, daí deflete novamente à direita e segue até alcançar o ponto onde teve início e agora finda a presente descrição. "

Art. 2º - No local mencionado no artigo anterior, o Poder Executivo determinará a afixação de placas informativas com a seguinte inscrição : ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
SET 08 1999
BRAGANÇA PAULISTA - SP
002720

CASA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA,
08 de setembro de 1999 – *237º da Fundação*

a) **MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR**
Vereador - PSDB

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 863/99
Fls. 03
a)

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto que declara de preservação permanente formas de vegetação que especifica.

SENHORES VEREADORES,

1. Com o presente Projeto de lei pretendemos declarar de preservação permanente, as formas de vegetação natural localizadas próximo a pista de pouso do Aeroclube, Estrada Municipal " BGP-030 ", Estrada Velha para São Paulo, Jardim do Sul e Lagos de Santa Helena, por serem de excepcional beleza e destinadas a atenuar a erosão das terras.

2. Esta declaração atende o disposto no Código Florestal, Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, onde em seu artigo 3º prescreve que considera-se, ainda, de preservação permanente, quando assim declaradas por ato do Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas a atenuar a erosão das terras e proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico, dentre outras.

3. No Município de Bragança Paulista, por força do artigo 138 do Plano Diretor o Poder Executivo pode, por decreto, dispor de tal declaração; no entanto, como o Poder Público é exercido tanto pelo Executivo como pelo Legislativo, na falta de um, compete ao outro dispor sobre tal espécie de declaração.

4. É o que ocorre neste projeto, que tem por finalidade única e exclusiva a preservação do meio ambiente no Município. Uma vez declarada de preservação permanente, constituem contravenções penais, nos termos do Código Florestal, qualquer dano provocado contra a floresta ou qualquer outra forma de vegetação.

5. Em nosso Município, recentemente, através da Lei nº 3109, de 24 de junho de 1998, já apresentamos projeto de idêntico teor protegendo as formas de vegetação localizadas entre os loteamentos Jardim do Lago, Jardim Sevilha e Jardim Nova Bragança.

6. Diante do exposto e tendo em vista que o projeto em questão atende os requisitos da legalidade e constitucionalidade, podendo assim ser apreciado pelo E. Plenário, aguardamos a manifestação dos Nobres Pares no sentido de sua aprovação.

O AUTOR.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 863, 99
Fls. 04
a) m

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

Ofício SMP/dma nº 057/99

DIGNÍSSIMO EDIL

Em atendimento à solicitação de VOSSA SENHORIA, conforme Ofício-DEJ nº 32/99, no sentido desta Prefeitura, através de sua Divisão de Meio Ambiente, apresentar MEMORIAL DESCRITIVO da área composta por vegetação natural localizada atrás do loteamento Santa Helena, nas proximidades da pista de pouso do Aero-Clube, com intuito da propositura de projeto de lei tendente a caracterizá-la como de Preservação Permanente, anexamos tal memorial, com o "croqui" da área em questão.

Caso haja necessidade de novas informações, ou dados complementares, nos colocamos à disposição de VOSSA SENHORIA para o que for de nossa competência.

Sem outro particular, subscrevemo-nos, reiterando protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

Engº Florestal Paulo R. N. Audi
CREA - 5060915462
CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

AO DIGNÍSSIMO VEREADOR
DOUTOR *MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR*
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 863/99
Fls. 05
a) ...

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo refere-se ao terreno com formas de vegetação natural, localizado próximo a pista de pouso do Aeroclube, Estrada Municipal "BGP-030", Estrada Velha para São Paulo, Jardim do Sul e Lagos de Santa Helena, Bragança Paulista-SP.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Tem início entre as divisas do aeroclube e do Jardim do sul, de onde segue pela Estrada Velha para São Paulo em uma distância aproximada de 500,00m, daí faz deflexação a direita e segue até alcançar a Estrada Municipal "BGP-030", onde deflete também a direita e segue em uma distância aproximada de 700,00m, daí deflete novamente a direita e segue até alcançar o ponto onde teve início e agora finda a presente descrição.

Bragança Paulista, 13 de agosto de 1.999.

Engº Florestal Paulo R. N. Audi
CREA - 5060915462
CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

C. M. E. B. P.
863/99
AEROCLUBE
BOM RETIRO
Fazenda Coelho
Sítio Santo Antonio
Chácara
Moinho da Terra
AVENIDA
RUA
ESTRADA
850
875
889
892
822
826
858
861

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 603 / 99
Fl. 07
a.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA PARA ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

PROJETO DE LEI Nº 65/99 - declara de preservação permanente formas de vegetação que es pecifica.

(S) COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

(S) COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

(S) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Casa do Poder Legislativo, 22 de setembro de 1999

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 863/99
Fls. 08
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 863/99
Fls. 09
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

1. **MATÉRIA: Projeto de Lei nº 65/99** – do vereador Marcus Vinícius Valle Júnior – declara de preservação permanente formas de vegetação que especifica.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 863/99
Fls. 10
a)

2. **RELATÓRIO:**

2.1 - Quanto à legalidade, nada a opor. A Lei nº 4.771/65 (Código Florestal), em seu artigo 3º, prevê a possibilidade do Poder Público instituir áreas de preservação permanente.

2.2 - Quanto ao mérito, a mata localizada ao lado do aeroclube local é uma das poucas que restam dentro da área urbana do município. Portanto, essa política de preservar essas poucas áreas (a Câmara já aprovou projetos referentes a mata localizada ao lado da Prefeitura Municipal e nas margens da Variante do Taboão) está correta.

2.3 – Porém, com relação a essa área específica, existe a informação de que o DAESP e um grupo particular pretende construir um aeroporto em nossa cidade, inclusive derrubando parte da mata.

2.4 - Não cabe aqui discutirmos sobre a conveniência ou não de se construir essa nova pista de pouso (para jatinhos, inclusive) dentro da área urbana do município. Essa é uma discussão ampla que certamente gerará enorme polêmica. Haverá discussão na fase de elaboração do EIA-RIMA em toda a comunidade.

2.5 – É bom que se argumente que a aprovação desse projeto não impede a construção do aeroporto, caso o mesmo seja considerado viável. Poder ser um obstáculo a mais, mas não um fator impeditivo.

2.6 – O próprio Código Florestal, em parágrafo do artigo 3º, prevê a possibilidade de se suprimir, remover ou utilizar a área de preservação permanente em casos de projetos de **interesse público** ou **benefício social.** Neste caso o próprio Poder Público Federal autoriza a obra e a derrubada da vegetação, caso julgue-a benéfica à comunidade.

2.7 – Portanto, não há porque obstarmo-nos a tal projeto.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 863/99
Fls. 11
a)

3. CONCLUSÃO:

3.1 - Pela aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 11 de novembro de 1999.

MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR – Relator

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 863/99
Fls. 12
a)

1. MATÉRIA: **Projeto de Lei nº 65/99** – do vereador Marcus Vinícius Valle Júnior – declara de preservação permanente formas de vegetação que especifica.

Concordamos parcialmente com o parecer emitido pelo relator da matéria. No entanto, aguardamos melhores discussões em Plenário.

CONCLUSÃO

Pela normal tramitação.

Casa do Poder Legislativo, 18 de novembro de 1999

NELSON SASAHARA – Presidente

ADILSON LEITÃO - Membro

MARCO ANTÔNIO MARCOLINO – Membro

LUIS CARLOS FERREIRA – Relator

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 65/99

TURNO DE VOTAÇÃO: 1º **EM:** 30/11/99 **- NA** 40ª **SESSÃO** Ordinária

QUORUM PARA: (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

(X) **MAIORIA SIMPLES**
( ) **MAIORIA ABSOLUTA**
( ) **DOIS TERÇOS**

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 863/99
Fl. 13
a.

VEREADOR	*APROVAÇÃO*	*REJEIÇÃO*	*ABSTENÇÃO*
ADÍLSON LEITÃO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO) Ausente	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO só desempata	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NELSON SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MÁRIO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
SERGINHO CONTI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
TOTAL	17	0	

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE **PRIMEIRO SECRETÁRIO** **SEGUNDO SECRETÁRIO** "ad hoc"

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 65/99

TURNO DE VOTAÇÃO: 2º **EM:** 1º/02/00 **NA** 1ª **SESSÃO** Ordinária

QUORUM PARA: (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

(X) **MAIORIA SIMPLES**
( ) **MAIORIA ABSOLUTA**
( ) **DOIS TERÇOS**

C. M. E. B. P.
Prot.Geral Nº 863/99
Fl. 14
a.

VEREADOR	*APROVAÇÃO*	*REJEIÇÃO*	*ABSTENÇÃO*
ADÍLSON LEITÃO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO) (DES)	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NELSON SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MÁRIO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
SERGINHO CONTI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
TOTAL	18	0	0

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE **PRIMEIRO SECRETÁRIO** **SEGUNDO SECRETÁRIO**

OBS: Dispensa da redação final - Luiz Villaça

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTÓGRAFO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 863/99
Fls. 15

PROJETO DE LEI nº 65/99

Declara de preservação permanente formas de vegetação que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam declaradas de preservação permanente as formas de vegetação natural localizadas próximas da pista de pouso do aeroclube, Estrada Municipal BGP-030, Estrada Velha para São Paulo, Jardim do Sul e Lagos de Santa Helena, por serem de excepcional beleza e destinadas a atenuar a erosão das terras.

Parágrafo único - O local onde encontram-se as formas de vegetação declaradas de preservação permanente pelo *caput* deste artigo tem a seguinte descrição perimétrica:

> "Tem início entre as divisas do aeroclube e do Jardim do Sul, de onde segue pela Estrada Velha para São Paulo em uma distância aproximada de 500,00m, daí faz deflexão à direita e segue até alcançar a Estrada Municipal BGP-030, onde deflete também à direita e segue em uma distância aproximada de 700,00m, daí deflete novamente à direita e segue até alcançar o ponto onde teve início e agora finda a presente descrição."

Art. 2º - No local mencionado no artigo anterior, o Poder Executivo determinará a afixação de placas informativas com a seguinte inscrição: ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 03 de fevereiro de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 863/99
Fls. 16
a)

(Projeto de Lei nº 65/99, de autoria do vereador Marcus Vinícius Valle Júnior)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

OFÍCIO GP-DEL 15/2000

Casa do Poder Legislativo, 04 de fevereiro de 2000.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 863/99
Fls. 17

SENHOR PREFEITO

Encaminhamos a Vossa Excelência, anexos, os autógrafos dos projetos abaixo especificados, os quais foram aprovados por esta Casa de Leis na 1ª sessão ordinária do corrente ano, em 1º de fevereiro, a saber:

- **Projeto de Lei Complementar nº 29/99** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre a regularização dos parcelamentos do solo implantados irregularmente no território do Município de Bragança Paulista.
- **Projeto de Lei nº 65/99** – do vereador Marcus Vinícius Valle Júnior – declara de preservação permanente formas de vegetação que especifica.
- **Projeto de Lei nº 78/99** – do vereador Marçal Alves de Oliveira – dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências. (*Denomina **Rua SÉRGIO GERALDO PEIXOTO CAMARA** a via pública sem denominação oficial conhecida por Rua Um do loteamento Vale Encantado).*

Cumpre-nos informar, senhor Prefeito, que o Projeto de Lei Complementar nº 29/99 recebeu desta Casa o total de 10 emendas aprovadas, somando-se as de primeiro e segundo turnos.

Dando ciência do deliberado, na oportunidade reiteramos a esse Executivo nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
DD. Prefeito da Estância de Bragança Paulista
Palácio Santo Agostinho
N E S T A
DEL/RÊ

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral
nº 863/99
Fl. 18

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

MATÉRIA: _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 23 / 9 /1999 POR: _____

Nelson Shinobu Sasahara
Presidente da Comissão

RELATOR: Nelson Sasahara

PRAZO DO RELATOR : 30 / 9 /1999

PRAZO DA COMISSÃO: 08 / 10 /1999
(conforme ocorrência abaixo)

ALTERADO PARA: 07 / 11/1999

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO:
prazo de parecer do relator e da comissão prorrogado para 07/11/99 (domingo)
NOVA PRORROGAÇÃO ATÉ 22/11/99

PARECER EMITIDO EM 11 / 11 /1999

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 863 /99
Fl. 17
a.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 65/99 RECEBIMENTO: 14/09/1999

AUTOR (es): Marcio Valle

AUDIÊNCIA PÚBLICA: Não DATA: - / - /1999 – HORÁRIO: -

QUÓRUM: Maioria simples

REGIME: Sem prazo final

PRAZOS

EMENDAS 21/09/1999

1° TURNO PREVISTO: ___/___/1999

2° TURNO PREVISTO: ___/___/1999

PRAZO FINAL: ___/___/1999

OBSERVAÇÕES: _____

ADIAMENTOS

ADIADO EM: _____ PARA: _____ RUBRICA: _____

ADIADO EM: _____ PARA: _____ RUBRICA: _____

ADIADO EM: _____ PARA: _____ RUBRICA: _____

ENCAMINHADO DO EXECUTIVO:
OFÍCIO nº GP-DEL 15/2000 DATA DE RECEBIMENTO: 04/02/~~1999~~ 2000
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 25/02/~~1999~~ 2000

DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Lei nº 3.236, de 18/02/2000
PUBLICADO NO: MJD EDIÇÃO: 22/02/~~1999~~ 2000 - PÁG.: 06
CONFERIDO POR: Fátima